

7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160435-7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /RS	GUILHERME TRINDADE CARRION	10/11/2025 08:41 (v 0.17)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64677.004952/2025-99

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE

7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (160435)

OBJETO

Contratação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 364.185,60 (trezentos e sessenta e quatro mil reais, cento e oitenta e cinco e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Regimento Brigadeiro Vasco Alves Pereira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

(Processo Administrativo nº 64677.004952/2025-99)

Torna-se público que o(a) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisição de Licitação e Contratos, sediado na Alameda Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *marca e fabricante;*

6.1.3. *validade da proposta;*

6.1.4. *dados bancários da empresa;*

6.1.6. *assinatura digital.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
[A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 centavos*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.1.2. De acordo com o Art 6º-A, da Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal) é fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º da referida Lei, portanto, as empresas que possuem registro irregular no CADIN serão inabilitadas

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação de serviços gráficos, não haverá celebração de termo de contrato, servindo a assinatura da ata como instrumento hábil e suficiente para formalização da presente contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (**realizada no site GOV.BR**) e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. Caso a empresa não execute o serviço, conforme as condições do contrato com a administração pública, será sancionada conforme o artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras@7rcmec.eb.mil.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado digitalmente por LUCIANO DA
COSTA DUTRA:94317038072
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Santana do Livramento/RS
Data: 2025.11.10 11:29:20-03'00'
LUCIANO DA COSTA DUTRA

Autoridade competente

7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	160435-7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	ANDERSON AIRTON PACHECO DE MEDEIROS	02/09/2025 15:40 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64677.004952/2025-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de pregão de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE	R\$ 175,50	R\$ 17.550,00
2.	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00

3.	16330	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
4.	16330	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
5.	16330	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	150	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
6.	16330	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
7.	18643	Confecção Flâmulas	20	UNIDADE	R\$ 138,63	R\$ 2.772,60
8.	16390	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO	R\$ 115,90	R\$ 11.590,00
9.	16390	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
10.	18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	70	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
		Confecção - Bordado - Aviamento de				

11.	10030	Roupa fardamento / camiseta /	1000	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
12.	10030	Confecção Bordado de Aviamento / Roupa fardamento / camiseta /	350	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
13.	10030	Confecção Bordado de Aviamento / Roupa fardamento / camiseta /	350	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
14.	18422	Gráfico Impressos / Plastificação / Acabamento	50	UNIDADE	R\$ 17,95	R\$ 897,50
15.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00
16.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00
17.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico /	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00

		Metal / Laminado / Pvc				
18.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos / de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00
19.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos / de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	100	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
20.	13587	Confecção Artefato de Madeira	50	UNIDADE	R\$ 169,03	R\$ 8.451,50
21.	22586	Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro	25	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
22.	17760	Confecção de Medalha	100	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
23.	20990	Confecção Troféu	100	UNIDADE	R\$ 198,49	R\$ 19.849,00
24.	15865	Confecção Tapete / Capacho	100	UNIDADE	R\$ 346,75	R\$ 34.675,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Antes da confecção, impressão e envio dos itens acima, a contratada deverá entrar em contato com esta unidade através do endereço de correio eletrônico "almox@7rcmec.eb.mil.br", ou outro fornecido, para verificação de conformidade e aprovação dos modelos.
- 1.6. Local e horário de entrega: Alameda Anjelo Irulegui Cunha S/n, Cerro do Depósito, 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Santana do Livramento - Rio Grande do Sul. De segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00; Sexta-feira das 08:00 às 12:00.
- 1.7. As especificações técnicas dos itens encontram-se no capítulo 4 deste termo de referência - Requisitos da contratação.

2. Fundamentação da contratação

JUSTIFICATIVAS DE FATO E DE DIREITO PARA A CONTRATAÇÃO

1. Justificativa de Fato

A contratação é necessária para atender à **demanda institucional contínua e eventual** do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) quanto **ao serviço de confecção de objetos personalizados de natureza cerimonial, administrativa e de identidade visual**, incluindo:

- Medalhas e troféus (premiação e reconhecimento formal);
- Placas de identificação e homenagem (institucionalização de ambientes);
- Banners, bandeiras e flâmulas (representação visual em eventos e instalações);
- Tapetes personalizados do tipo capacho (padronização e sinalização de espaços internos e de acesso).

A ausência desses serviços comprometeria a **padronização institucional**, o **atendimento a eventos oficiais** e a adequada **identificação dos espaços administrativos e de representação militar**.

A demanda está **fundamentada em série histórica de consumo**, previsão de eventos, necessidade de substituição de itens obsoletos e expectativa de **descentralização de créditos orçamentários**, o que justifica a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, promovendo eficiência, escala e flexibilidade.

2. Justificativa de Direito

A contratação está amparada nos seguintes dispositivos legais:

- **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o princípio do planejamento como diretriz da contratação pública;
- **Art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina o uso do **Sistema de Registro de Preços** para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, quando houver possibilidade de contratações frequentes e fragmentadas;
- **Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta o SRP no âmbito da União, possibilitando o atendimento de diversas contratações futuras a partir de uma ata única;
- **Art. 20, §1º, do Decreto nº 10.947/2022**, que permite a **inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC)**, mesmo após sua elaboração inicial, desde que justificada.

A contratação também observa os princípios da **eficiência, economicidade, continuidade, legalidade e sustentabilidade**, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão:

- Da **racionalização da execução orçamentária**, com melhor aproveitamento dos recursos, inclusive descentralizados;
- Da **redução de desperdício, prazos e custos operacionais**;
- Da promoção de **padrões técnicos unificados** para objetos de representação e uso institucional, conforme orientações normativas do Exército Brasileiro (ex.: RUE).

3. Descrição da solução

1. Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação visa **registrar preços para a eventual contratação de confecção e fornecimento de objetos institucionais personalizados**, abrangendo adesivos, medalhas, troféus, placas de identificação, banners, flâmulas, bandeiras personalizadas e tapetes do tipo capacho, conforme as necessidades do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A solução contempla:

- O **fornecimento sob demanda**, por meio de contratações futuras decorrentes da ata de registro de preços;
- A **padronização técnica e visual** de elementos de identificação institucional;
- A **utilização planejada de recursos descentralizados**, com flexibilidade e eficiência na execução orçamentária;
- O atendimento a **necessidades administrativas, cerimoniais, funcionais e de representação institucional**, por meio de itens duráveis, personalizados e com acabamento de alta qualidade.

A solução atende aos princípios da administração pública (eficiência, economicidade, continuidade e planejamento) e permite a **otimização logística e orçamentária**.

2. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Dado o caráter dos objetos contratados (itens prontos e personalizados), **não se aplica manutenção técnica continuada ou assistência permanente**. No entanto, a contratada deverá:

- Substituir, **sem ônus**, qualquer item entregue com:
 - Defeito de fabricação;
 - Divergência em relação à arte aprovada;
 - Danos causados no transporte;
 - Falhas no acabamento ou especificações técnicas.

Essa substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após notificação formal da contratante.

3. Justificativas Técnicas e Econômicas da Escolha da Solução

Justificativa técnica:

- Os itens exigidos são específicos, personalizados e relacionados à identidade institucional da unidade militar;
- Cada categoria (medalha, troféu, banner etc.) exige **material, acabamento e formato técnico definidos**;

- A arte gráfica e a aplicação obedecem a **padrões normativos e simbólicos** do Exército Brasileiro (ex.: RUE).

4. Justificativa econômica:

- O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite contratar sob demanda, evitando estoques, desperdício ou aquisições desnecessárias;
- A centralização em um único pregão reduz **custos operacionais, logísticos e administrativos**;
- Permite a **utilização eficiente de recursos orçamentários descentralizados**, otimizando a gestão de dotações futuras e eventuais.

4. Requisitos da contratação

Requisitos Indispensáveis, Padrões Mínimos de Qualidade, Sustentabilidade, Especificações Técnicas e Obrigações da Contratada

1. Especificações técnicas:

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE	R\$ 175,50	R\$ 17.550,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM VIATURAS (OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS)

1. **Tipo de Material:** Filme vinílico automotivo fundido (cast) ou polimérico de alto desempenho, com adesivo permanente à base de solvente, resistente a aplicações automotivas externas.
2. **Finalidade:** Identificação visual de viaturas funcionais por meio da aplicação de símbolos, logotipos e demais elementos gráficos institucionais, conforme padrão definido pelo órgão contratante.
3. Formato e Dimensões:
 - Cada unidade contratada corresponderá à área de 1 metro quadrado (m²), em única face.
4. **Durabilidade:** Mínima de 5 (cinco) anos em ambientes externos, resistente à exposição solar, chuvas, produtos de lavagem automotiva, abrasão leve e variações de temperatura.
5. **Espessura:** Filme com espessura mínima de 50 µm, podendo variar conforme o fabricante, desde que mantenha a conformabilidade e durabilidade desejadas.
6. **Cola:** Adesivo reposicionável de alta aderência inicial e cura total após 24 horas, com tecnologia que evite formação de bolhas ("bubble free") e não deixe resíduos ao ser removido.

7. **Corte:** O adesivo deverá ser entregue recortado eletronicamente com precisão (plotagem), de modo que apenas a área da arte seja aplicada sobre a viatura, sem bordas ou margens excedentes.
8. **Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte no formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução** na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.
 - A arte final deve permanecer em formato vetorial, não sendo aceitas imagens em bitmap (pixels).
9. **Impressão e Acabamento:** Impressão em sistema digital de alta resolução, com proteção por laminação líquida ou filme transparente UV, fosca ou brilhante, que garanta a qualidade e durabilidade, conforme demanda do órgão.
10. **Cores vivas,** resistentes ao desbotamento e desgaste prematuro.
11. **Aplicação:** a cargo do contratante. Para isso, o (s) adesivo (s) deverá (ão) ser fornecido (s) pela contratada em condições que garantam a retirada de simples da embalagem para a fácil instalação;
12. **Garantia de Qualidade:** O material e a aplicação devem possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra falhas de adesão, desbotamento e descolamento sob condições normais de uso e manutenção do veículo.
13. **Forma de Fornecimento:** O adesivo deverá ser entregue, pronto para instalação, com liner protetor em folhas ou recortes individuais, de modo a garantir fácil manuseio, retirada da embalagem e aplicação imediata, sem risco de dano à arte, sem necessidade de recortes ou ajustes adicionais por parte da contratante. A embalagem deverá proteger o material contra umidade, poeira e danos físicos durante o transporte e armazenamento.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA COLAGEM EM VIDROS (AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)

1. **Tipo de Material:** Adesivo vinílico calandrado polimérico ou cast (fundido), com cola permanente à base de solvente ou acrílica, de alta performance, com tecnologia que garanta excelente aderência a superfícies lisas como vidro.
2. **Finalidade:** Aplicação em superfícies de vidro em ambientes internos e externos, com finalidade de comunicação visual ou identificação institucional.
3. **Durabilidade:** Mínima de 5 (cinco) anos em ambientes internos e externos, resistente à ação de raios UV, intempéries, umidade e variações climáticas, sem formação de “orelhas” ou descolamento com o tempo.
4. **Espessura:** Filme entre 70 e 100 micra (μm), com liner siliconado de fácil remoção.
5. **Aplicação:** a cargo do CONTRATANTE. Deverá ser fornecido com recorte eletrônico de alta precisão (plotagem), pronto para retirada e instalação de forma simples.
6. **Formato e Dimensões:**
 - Cada unidade contratada corresponderá à área de 1 metro quadrado (m^2), em única face.
1. **Acabamento:** Superfície com acabamento fosco ou brilho, conforme especificado pelo órgão contratante.

2. **Impressão:** Arte gráfica deve ser apresentada em formato vetorial (sem pixelização), com possibilidade de aperfeiçoamento da arte pela contratada para garantir qualidade de impressão.
3. **Personalização:** O adesivo será produzido conforme modelo fornecido em arte simples pelo órgão contratante, devendo a contratada, a partir da arte fornecida, ajustar/ **melhorar, caso seja necessário e solicitado**, a arte para formato que garanta a impressão vetorial, mantendo o padrão visual e garantindo alta definição e resolução da impressão.
4. **Corte:** O adesivo deverá ser entregue recortado, de forma que apenas a área da arte personalizada seja aplicada no vidro, sem bordas adicionais.
5. **Instalação:** Deve possibilitar aplicação a seco (sem formação de bolhas), com reposicionamento imediato e sem resíduos após eventual remoção.
6. **Forma de Fornecimento:**
7. O adesivo deverá ser entregue, pronto para instalação, com liner protetor em folhas ou recortes individuais, de modo a garantir fácil manuseio, retirada da embalagem e aplicação imediata, sem risco de dano à arte, sem necessidade de recortes ou ajustes adicionais por parte da contratante.
8. A embalagem deverá proteger o material contra umidade, poeira e danos físicos durante o transporte e armazenamento.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE WIND BANNER TIPO "FACA"

1. **Tipo de Produto:** Wind Banner tipo "FACA", próprio para uso institucional ou de sinalização externa e interna.
2. **Material da Bandeira:** Tecido poliéster 100%, de alta resistência, leve, flexível e com secagem rápida, próprio para impressão digital. Gramatura mínima de 110 g/m², com tratamento para resistência a raios UV e lavagens. No momento do recebimento do objeto será aferida a gramatura do material utilizado para confecção do serviço, em verificação à exigência constante deste termo de referência.
3. **Impressão:** Sublimação digital em alta definição, com tinta de alta fixação resistente a desbotamento por ação solar e intempéries. Impressão em dupla face, com visibilidade inversa (espelhada) no verso.
4. **Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte no formato, qualidade, resolução e definição necessárias para garantir alta definição e resolução** na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia do órgão contratante.
 - A versão final da arte deverá ser vetorizada, sem pixelização.
5. **Estrutura (haste):**
 - Conjunto de hastes em fibra de vidro ou alumínio anodizado, leve e resistente, encaixável e desmontável, própria para suportar ventos moderados;
 - Altura total montada: mínimo 2,5 metros;

- Largura: mínimo 0,5 metros;
- A estrutura deverá possuir sistema de fixação na base com rotação de 360° para melhor movimentação com o vento.

6. **Base:**

- Base do tipo tanque para água/areia, para fixação em superfícies planas.
- A base deverá proporcionar estabilidade ao conjunto mesmo em ambientes externos com vento.

7. **Bolsa de Transporte:**

- O produto deverá ser fornecido com bolsa de transporte resistente, com alça e compartimentos internos, permitindo acondicionamento da estrutura, bandeira e base.

8. **Forma de Fornecimento:**

- O Wind Banner deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual simples de montagem, embalagem de proteção e bolsa de transporte.
- A impressão deverá ser entregue com a bandeira já costurada, com bainha e canaleta superior pronta para instalação.

9. **Durabilidade:**

- Mínima de 3 (três) anos em uso externo contínuo, com resistência a ação do sol e da chuva, sem desbotamento ou perda de integridade da estrutura.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE WIND BANNER TIPO “PENA”

- Tipo de Produto:** Wind Banner tipo “PENA”, adequado para uso externo e interno, em ações de identificação institucional e sinalização visual.
- Material da Bandeira:** Tecido poliéster 100% de alta resistência, com gramatura mínima de 110 g/m², próprio para sublimação digital. Tratamento contra raios UV e resistência à água.
- Impressão:** Impressão digital por sublimação, dupla face espelhada, em alta definição, com cores vivas e resistentes ao desbotamento.
- Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte para formatos, qualidade, resolução e definição necessárias para garantir alta definição e resolução na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia do órgão contratante.**
 - A versão final da arte deverá ser vetorizada, sem pixelização.
- Estrutura (hastes):**
 - Hastes em fibra de vidro ou alumínio leve e resistente, encaixáveis, desmontáveis e flexíveis.
 - Altura total montada: mínimo 2,5 metros;
 - Largura: mínimo 0,5 metros;

- Suporte superior curvo, para manter a tensão e forma da bandeira tipo "pena".

6. **Base:**

- Base do tipo tanque para água/areia, estável em pisos planos.
- Deve permitir rotação de 360° para movimentação livre ao vento.

7. **Bolsa de Transporte:**

- Bolsa com divisórias internas para transporte e acondicionamento da estrutura, bandeira e base, com alça reforçada.

8. **Forma de Fornecimento:**

- Produto entregue desmontado, com manual de montagem.
- A bandeira deverá estar costurada com canaleta superior e reforço inferior, pronta para inserção na haste.

9. **Durabilidade:**

- Mínima de 3 (três) anos sob uso contínuo em ambiente externo, com resistência a intempéries, exposição solar e lavagens ocasionais.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	150	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM POLIÉSTER DUPLA FACE (POR METRO QUADRADO - DUPLA FACE)

- Material:** Tecido poliéster 100% de alta resistência, com gramatura mínima de 117 g/m² por face, que resulte em estrutura robusta e adequada à confecção de bandeiras com visualização em ambos os lados.
- Unidade de medida:** cada unidade contratada será equivalente a um metro quadrado (m²) em dupla face;
- Impressão:**
 - Impressão digital em alta definição por sublimação em alta definição em ambas as faces.
 - As faces deverão apresentar **conteúdo igual**, com bloqueio interno (camada opaca) para mitigar a transparência ou interferência visual entre as faces.
- Acabamento:**
 - Costura dupla em todo o perímetro.
 - Bainhas reforçadas nas bordas laterais.
 - Ilhós metálicos ou canaleta, conforme demanda do contratante.
- Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte no que tange a formato, qualidade, resolução e definição necessárias para garantir alta definição e resolução na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.**
- Uso:** Indicada para instalação em mastros internos ou externos, com alta resistência ao vento, à umidade e à radiação solar.

7. **Durabilidade:** Mínima de 3 (três) anos em uso contínuo externo, com resistência a desbotamento e desgaste.
8. **Forma de Entrega:** Bandeiras devidamente costuradas e prontas para uso, dobradas e embaladas individualmente, com identificação da arte e especificação de montagem.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM CETIM DUPLA FACE (POR METRO QUADRADO - DUPLA FACE)

1. **Material:** Tecido cetim 100% de alta resistência, com gramatura mínima por face, que resulte em estrutura robusta e adequada à confecção de bandeiras com visualização em ambos os lados.
2. **Unidade de medida:** cada unidade será equivalente a um metro quadrado (m²) em dupla face;
3. **Impressão:**
 - Impressão digital em alta definição por sublimação em alta definição em ambas as faces.
 - As faces deverão apresentar **conteúdo igual**, com bloqueio interno (camada opaca) para mitigar a transparência ou interferência visual entre as faces.
4. **Acabamento:**
 - Costura dupla em todo o perímetro.
 - Bainhas reforçadas nas bordas laterais.
 - Ilhós metálicos ou canaleta, conforme especificado pelo contratante.
5. **Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte no que tange a formato, qualidade, resolução e definição necessárias para garantir alta definição e resolução** na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.
6. **Uso:** Indicada para instalação em mastros internos ou externos, com alta resistência ao vento, à umidade e à radiação solar.
7. **Durabilidade:** Mínima de 4 (quatro) anos em uso contínuo externo, com resistência a desbotamento e desgaste.
8. **Forma de Entrega:** Bandeiras devidamente costuradas e prontas para uso, dobradas e embaladas individualmente, com identificação da arte e especificação de montagem.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$

7.	18643	Confecção Flâmulas	20	UNIDADE	R\$ 138,63	R\$ 2.772,60
----	-------	--------------------	----	---------	------------	--------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE FLÂMULAS INSTITUCIONAIS (POR METRO QUADRADO - DUPLA FACE)

- Finalidade:** Peças institucionais destinadas à identificação visual, representação oficial ou uso cerimonial em ambientes internos externos e eventos públicos, com aplicação decorativa ou de protocolo.
- Material:** 100% poliéster, com brilho acetinado e gramatura mínima estruturada com entretela interna, que garanta boa apresentação e firmeza.
- Formato e Dimensões:**
 - Cada unidade contratada corresponderá à área de **1 metro quadrado (m²) em dupla face**.
- Impressão:**
 - Impressão digital por sublimação em alta definição ou bordado eletrônico, conforme especificação.
 - 2 (duas) faces
 - Cores vivas e resistentes ao desbotamento.
- Arte Gráfica
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em formato simples.
 - A partir da arte fornecida, a contratada deverá **melhorar, caso seja necessário e solicitado**, a arte no que tange a formato, qualidade, resolução e definição necessárias para garantir alta definição e resolução na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), realizando os ajustes solicitados, mediante aprovação prévia.
- Acabamento:**
 - Franja decorativa (dourada, prateada ou personalizada).
 - Haste em madeira ou alumínio, com ponteira ornamental.
 - Corda de suspensão superior ou base de mesa, conforme uso pretendido.
- Embalagem:** Flâmula embalada individualmente, de forma que evite amassados ou danos à arte e ao acabamento.
- Durabilidade:** Uso interno ou cerimonial, com expectativa de conservação mínima de 3 (três) anos sem desgaste visível, sob condições normais de manuseio.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.	16390	Confecção / Instalação de Artefato Texteis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO	R\$ 115,90	R\$ 11.590,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA GROSSA DE ALTA QUALIDADE (POR METRO QUADRADO)

(Durabilidade mínima de 5 anos – Lona de gramatura alta)

- 1. **Material:** Lona vinílica grossa (frontlight ou blackout), com gramatura mínima de 440 g/m² que garanta resistência a rasgos, variações climáticas, raios UV e umidade, sem que a lona fique quebradiça com o manuseio usual. Indicado para uso externo e interno de longa duração. No momento do recebimento do objeto será aferida a gramatura do material utilizado para confecção do serviço, em verificação à exigência constante deste termo de referência.
- 2. **Durabilidade:** Mínima de 5 (cinco) anos em ambientes externos, sem perda significativa de cor, integridade do material ou aderência da impressão.
- 3. **Formato e Medidas:** Formato e dimensões livres, conforme a necessidade do órgão contratante. Cada unidade contratada corresponderá à área de 1 metro quadrado (m²) em única face.
- 4. **Impressão:**
 - Impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi), com tintas UV ou solvente/ecossolvente de alta fixação e resistência ao desbotamento.
 - Fidelidade de cores conforme identidade visual institucional.
- 5. **Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em formato simples.
 - A partir da arte fornecida, a contratada deverá **melhorar, caso seja necessário e solicitado**, a arte no que tange a formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização) e realizar os ajustes solicitados, mediante aprovação prévia.
- 6. **Acabamento:**
 - Reforço perimetral com solda eletrônica.
 - Ilhós metálicos: conforme solicitado pelo órgão;
 - Pode incluir bastão e cordão, conforme demanda.
- 7. **Forma de Entrega:** Embalado individualmente, dobrado ou enrolado, com identificação da arte e medidas, pronto para instalação.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.	16390	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECCÃO DE BANNER EM LONA DE ESPESSURA MODERADA DE ALTA QUALIDADE (POR METRO QUADRADO)

(Durabilidade mínima de 2 anos – Lona de gramatura moderada)

- 1. **Material:** Lona vinílica de alta qualidade, com gramatura mínima de 280 g/m², com superfície branca brilhante, resistente à água, intempéries moderadas e adequada para impressão digital de alta definição.
- 2. **Durabilidade:** Mínima de **2 (dois) anos** em ambientes externos, com resistência a exposição solar, variações climáticas e lavagens ocasionais, sem desbotamento significativo.
- 3. **Formato e Medidas:**
 - Conforme necessidade do órgão contratante.
 - Cada unidade contratada corresponderá à área de **1 metro quadrado (m²)** em única face.
- 4. **Impressão:**
 - Impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi), com tintas UV, solvente ou ecossolvente, resistentes ao desbotamento.
 - Fidelidade às cores da identidade visual do órgão.
- 5. **Arte Gráfica:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - A partir da arte fornecida, **a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte no que tange a formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução na impressão final** (imagem vetorial, sem pixelização) e realizar os ajustes solicitados, **mediante aprovação prévia**.
- 6. **Acabamento:**
 - Reforço perimetral com solda eletrônica.
 - Ilhós metálicos galvanizados, conforme demanda.
 - Bastões de madeira ou PVC e/ou cordão para fixação, se solicitado.
- 7. **Entrega:**
 - Embalagem individual, identificada e dobrada ou enrolada para transporte e instalação imediata.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	70	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO

- 1. **Formato:** 15 cm x 21 cm (tamanho aproximado A5, na vertical ou horizontal conforme definido pelo órgão).
- 2. **Miolo:**
 - Quantidade: 50 (cinquenta) folhas por bloco.
 - Papel: Offset branco, 75 g/m².
 - Impressão: 4x0 cores (frente colorida em policromia – CMYK; verso sem impressão).

- Todas as folhas deverão ter o mesmo layout, com a arte definida pelo órgão.

3. **Acabamento:**

- Tipo: Cola na parte superior ou lateral (conforme orientação do órgão).
- Base: com capa traseira em papel cartão duplex 250 g/m² ou similar para maior firmeza.

4. **Arte Gráfica:**

- A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
- A partir da arte fornecida, **a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte no que tange a formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução na impressão final** (imagem vetorial, sem pixelização) e realizar os ajustes solicitados, **mediante aprovação prévia**.

5. **Embalagem:**

- Blocos embalados em plástico termo encolhível ou similar, em unidades individuais ou agrupados, protegendo contra umidade e sujeira.

6. **Uso Previsto:** Anotações institucionais, uso funcional e distribuição em eventos administrativos ou técnicos.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	1000	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA (NOME DE GUERRA E GRADUAÇÃO)

- Objeto:** Prestação de serviço de bordado em camisetas fornecidas pelo órgão contratante, conforme Regulamento de Uniformes do Exército Brasileiro (RUE).
- Tipo de Camiseta:**
 - **Camiseta branca, modelo regata:** bordado na cor **preta**.
 - **Camiseta camuflada do Exército Brasileiro:** bordado na cor **verde claro**.
 - As camisetas serão fornecidas **integralmente pelo órgão contratante**.
- Informações a Bordar:**
 - Nome de guerra e graduação do militar, conforme relação fornecida pelo órgão.
 - Localização, fonte, tamanho e padrão do bordado deverão seguir o disposto no **Regulamento de Uniformes do Exército** ou instrução complementar eventualmente fornecida.
- Execução do Serviço:**
 - A contratada será responsável por:
 - Coletar as camisetas nas instalações do órgão contratante;
 - Realizar o bordado com qualidade profissional, no padrão do regulamento, sem falhas, desalinhamentos, irregularidades ou pontos soltos;
 - Entregar as camisetas bordadas nas instalações do órgão contratante, devidamente organizadas, identificadas e conferidas, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos** a partir do envio da nota de empenho.
- Arte Gráfica / Layout:**

- A contratada deverá seguir as especificações visuais previstas no RUE e padrões fornecidos pelo órgão contratante.
- Caso haja necessidade de adequação do layout (como fonte ou proporções), os ajustes deverão ser previamente aprovados.

6. **Condições Gerais:**

- Os serviços deverão ser realizados em ambiente apropriado, com equipamento de bordado computadorizado e operadores qualificados.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados às camisetas durante o manuseio, transporte ou execução do serviço.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	350	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SOTACHE DE IDENTIFICAÇÃO (NOME DE GUERRA, NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM), “EXÉRCITO” OU OUTRO TEXTO FORNECIDO)

- Objeto:** Confecção de **sutaches de identificação** contendo nome de guerra, nome da organização militar ou outro texto definido pelo órgão contratante, conforme os padrões do Regulamento de Uniformes do Exército Brasileiro (RUE) – abrangendo tanto o modelo novo como o modelo antigo, enquanto este estiver vigente.
- Material:**
 - Fornecido integralmente pela contratada.
 - O sotache deverá ser confeccionado em **tecido bordado de alta resistência**, próprio para aplicação em uniformes militares, resistente à lavagem, ao desgaste por atrito e exposição ao tempo.
 - Acabamento com bordas reforçadas e costura resistente, permitindo fixação por velcro.
- Informações:**
 - O conteúdo de cada sutache (nome, OM ou outro texto) será fornecido pelo órgão contratante em planilha ou documento próprio.
 - O padrão de fonte, dimensão, cor do fundo e do bordado deverá seguir rigorosamente as especificações do RUE (de acordo com o modelo novo ou modelo antigo, este, enquanto ainda vigente) e/ou diretrizes complementares fornecidas pelo órgão contratante.
- Execução do Serviço:**
 - A contratada será responsável por toda a confecção, e controle de qualidade do material.
 - Os sutaches deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do envio da Nota de Empenho.
- Entrega:**
 - Local: Instalações do órgão contratante.
 - Os itens deverão ser entregues identificados e organizados conforme listagem fornecida, em embalagem adequada, protegendo o material de sujeira e umidade.
- Condições Gerais:**

- O serviço deverá ser executado com padrão profissional, garantindo uniformidade nos bordados, fidelidade às especificações e ausência de falhas.
- A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer unidades com defeito de fabricação ou fora do padrão especificado, em prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo órgão contratante.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	350	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL E “DOM” (DISTINTIVO DE OM) - APLICAÇÃO GANDOLA/JAPONA

- Objeto:** Confecção e fornecimento de **bandeira do Brasil** e **“DOM” (Distintivo de Organização Militar)** em tecido bordado, conforme padrões definidos no **Regulamento de Uniformes do Exército Brasileiro (RUE)**, para aplicação em gandola e japona.
- Aplicação:**
 - Itens destinados à **fixação nas mangas da gandola/japona**, conforme previsto no RUE.
 - Devem respeitar rigorosamente **dimensões, cores, proporções e posicionamento** determinados no RUE.
- Material:**
 - Fornecido integralmente pela contratada.
 - Tecido de fundo: conforme RUE.
 - Bordado: Computadorizado, de alta qualidade, com fios resistentes à lavagem e à fricção.
 - Cores: Fios bordados em padrão **camuflado** nas **tonalidades reduzidas**, conforme previsto no RUE.
- Fixação:**
 - Parte traseira com **velcro**, compatível com o velcro presente na gandola.
 - Bordas reforçadas com costura dupla, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo, conforme RUE.
- Execução e Entrega:**
 - A contratada será responsável por toda a confecção e acabamento.
 - Entrega nas instalações do órgão contratante em até **30 (trinta) dias corridos** após o envio da Nota de Empenho.
- Condições Gerais:**
 - Os produtos deverão ser rigorosamente fiéis aos padrões estabelecidos no RUE.
 - Qualquer peça fora das especificações, ou confeccionada com qualidade inferior deverá ser substituída pela contratada sem ônus adicional.

	CAT					
--	-----	--	--	--	--	--

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14.	18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	50	UNIDADE	R\$ 17,95	R\$ 897,50

DESCRIÇÃO TÉCNICA – IMPRESSÃO EM GRANDES FORMATOS DE MAPAS, BASES CARTOGRÁFICAS E CARTAS TOPOGRÁFICAS
(Unidade de fornecimento: Metro quadrado - m²)

- Objeto:** Serviço de impressão de **mapas, bases cartográficas, cartas topográficas** e demais representações técnicas em grandes formatos, a partir de arquivos digitais fornecidos pelo órgão contratante.
- Formatos de Impressão:**
 - Tamanho: A0, A1, A2, A3, A4 ou conforme medida.
 - Cada unidade contratada corresponderá a um metro quadrado.
- Tipo de Impressão:**
 - Desenho em linha: traços contínuos e tracejados, curvas, círculos, polígonos, retângulos, símbolos cartográficos e legendas.
 - Impressão colorida de alta resolução, com nitidez e fidelidade às informações geográficas e técnicas contidas no arquivo original.
- Tipo de Papel:**
 - Offset 120 g/m², branco, liso, opaco, com boa resistência e aderência de tinta.
 - Papel compatível com equipamentos de grande formato (plotter), sem enrugamentos ou distorções.
- Arquivo e Arte Final:**
 - Arquivos fornecidos pelo órgão contratante em formato digital (ex: PDF, DWG, .TIFF, ou similar).
 - A contratada deverá realizar ajustes de margens, escala e configuração de impressão, se necessário para garantir a alta qualidade da impressão, desde que haja solicitação/**aprovação prévia** do órgão.
- Qualidade de Impressão:**
 - Impressora plotter de grande formato, com resolução mínima de 1200 dpi.
 - Fidelidade das cores, clareza das linhas e legibilidade de textos e símbolos em todas as escalas.
- Forma de Entrega:**
 - Impressões entregues dobradas ou enroladas, conforme instrução do órgão contratante.
 - Embaladas em envelope, tubo ou plástico protetor, conforme formato e volume.
- Prazo de Entrega:**
 - Em até **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir do envio da nota de empenho e do arquivo para impressão ao endereço de e-mail da contratada cadastrado no SICAF, ou outro por esta indicado formalmente.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00

--	--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO TÉCNICA – CONFEÇÃO DE PLACA REFLETIVA DE TRÂNSITO

(Unidade de fornecimento: metro quadrado – m²)

1. **Objeto:** Confeção e fornecimento de **placas de sinalização viária refletivas**, conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, seus anexos e as **Resoluções do CONTRAN** vigentes.
2. **Material:**
 - **Chapa galvanizada** com espessura mínima de 2,5 mm, resistente à corrosão, conforme norma ABNT NBR 11904.
 - Filme refletivo de **alta intensidade prismática** ou **grau engenheiro**, homologado pelo INMETRO e compatível com os requisitos de visibilidade noturna e diurna.
 - Adesivo aplicado por termo transferência ou sistema equivalente, com resistência à delaminação, fissuras ou bolhas.
3. **Unidade de Medida:**
 - Valor contratado por **metro quadrado (m²)** de área de placa produzida em única face.
4. **Durabilidade:**
 - Mínima de **5 (cinco) anos** de uso contínuo em ambiente externo, sem perda significativa de **refletividade**, integridade física ou legibilidade.
5. **Legislação e Padrões:**
 - A confecção das placas deverá observar rigorosamente os padrões de forma, cor, símbolos, forma de diagramação e tipografia definidos no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito** (Volumes I a VI), Resoluções CONTRAN e demais normas aplicáveis, podendo haver a solicitação pelo contratante de outros símbolos e diagramações, tais como, "área militar", etc.
6. **Arte Gráfica:**
 - A imagem final deverá ser de **alta qualidade e resolução**, garantindo perfeita leitura e identificação a qualquer hora do dia, mesmo sob chuva ou baixa iluminação.
 - Será fornecida arte em formato simples pela contratada contendo esboço da placa desejada.
 - A partir da arte fornecida, a **contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte, adequando o seu formato, qualidade, resolução e definição necessárias para garantir alta definição e resolução na impressão final** (imagem vetorial, sem pixelização) e realizar os ajustes solicitados, **mediante aprovação prévia**.
7. **Acabamento e Instalação:**
 - Instalação no local a cargo do órgão contratante. As placas deverão ser fornecidas com todos os **furos, reforços, ou dispositivos de encaixe e fixação necessários para instalação imediata**, conforme estrutura especificada e a solicitação do órgão, sem, no entanto, incluir os dispositivos de instalação e suporte propriamente ditos: postes, pórticos, hastes, etc.
 - As bordas devem ser dobradas ou chanfradas para evitar acidentes e prolongar a vida útil.
8. **Resistência:**
 - Produto deve ser resistente a intempéries (chuvas, ventos, calor, radiação UV), sem perda da **refletividade**, desbotamento ou deformação da chapa.
9. **Entrega:**
 - As placas deverão ser embaladas adequadamente para transporte e proteção, com identificação de cada modelo e respectivas dimensões.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA
(Unidade de fornecimento: metro quadrado – m²)

- 1. **Objeto:** Confecção e fornecimento de **placas de identificação** personalizadas, com impressão de alta qualidade, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante.
- 2. **Material:**
 - **Chapa galvanizada** com **espessura mínima de 3 mm (sem a camada personalizada)**, resistente à corrosão e adequada para uso interno ou externo.
 - Acabamento com bordas sem rebarbas, podendo incluir furos ou suporte, conforme necessidade do órgão para instalação.
- 3. **Personalização:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte, adequando o seu formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução** na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.
- 4. **Unidade de Medida:**
 - Cada unidade contratada corresponde a 01 (um) **metro quadrado (m²)** de área de placa produzida em única face.
- 5. **Impressão:**
 - Impressão digital de alta definição, com fidelidade às cores institucionais e resistência à abrasão.
 - **Refletiva** no todo ou em partes, conforme especificado no ato do envio da nota de empenho.
 - Aplicação com adesivo vinílico de alta performance; e filme ou material refletivo homologado.
- 6. **Durabilidade:**
 - Mínima de **5 (cinco) anos**, com resistência à ação de intempéries (chuva, sol, variações térmicas) e ao desbotamento.
- 7. **Instalação:**
 - A cargo do órgão contratante;
 - A placa deverá ser fornecida pronta para **instalação imediata**, com os **furos, suportes, dispositivos de fixação e encaixe e ajustes necessários**, de acordo com o que for solicitado e com o local e método de fixação indicado pelo órgão.
 - Não estão incluídos, no entanto, dispositivos de instalação propriamente ditos, tais como: postes, pórticos, hastes, etc.
- 8. **Entrega:**
 - Embalada individualmente ou em conjunto, com proteção adequada contra arranhões e impactos.
 - Identificação clara de cada modelo, para fins de entrega.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM - DE ALTA QUALIDADE

(Unidade de fornecimento: metro quadrado – m²)

1. **Objeto:** Confecção e fornecimento de **placas de identificação** personalizadas, com impressão de alta qualidade, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante.
2. **Material:**
 - **ACM com espessura mínima de 3 mm (sem a camada personalizada)**, resistente à corrosão e adequada para uso interno ou externo.
 - Acabamento com bordas sem rebarbas, podendo incluir furos ou suporte, conforme necessidade para instalação.
3. **Unidade de Medida:**
 - Cada unidade contratada corresponde a 01 (um) **metro quadrado (m²)** da área de placa produzida.
4. **Personalização:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar a arte, caso seja necessário e solicitado pelo contratante, após questionamento nesse sentido pela contratada, adequando o seu formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.**
5. **Impressão:**
 - Impressão digital de alta definição, com fidelidade às cores institucionais e resistência à abrasão.
 - **Refletiva** no todo ou em partes, conforme demanda.
 - Aplicação com adesivo vinílico de alta performance; e filme ou material refletivo homologado.
6. **Durabilidade:**
 - Mínima de **5 (cinco) anos**, com resistência à ação de intempéries (chuva, sol, variações térmicas) e ao desbotamento.
7. **Instalação:**
 - A cargo do órgão contratante;
 - A placa deverá ser fornecida pronta para **instalação imediata**, com os **furos, suportes, dispositivos de fixação e ajustes necessários**, de acordo o que for solicitado e com o local e método de fixação indicado pelo órgão contratante;
 - Não estão incluídos, no entanto, dispositivos de instalação propriamente ditos, tais como: postes, pórticos, hastes, etc.
8. **Entrega:**
 - Embalada individualmente ou em conjunto, com proteção adequada contra arranhões e impactos.
 - Identificação clara de cada modelo, por ocasião do envio para entrega.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2 MM

(Unidade de fornecimento: metro quadrado – m²)

- Objeto:** Confecção e fornecimento de **placas de identificação** personalizadas, em PVC de alta qualidade, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante.
- Material:**
 - PVC expandido de **alta qualidade**, com **espessura de 2 mm**.
 - Material resistente, com superfície lisa, plana (sem ondulações, relevos, deformidades), adequado para uso interno ou externo.
- Unidade de Medida:**
 - Cada unidade contratada corresponde a 01 (um) **metro quadrado (m²)** de área de placa produzida.
- Personalização:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte, adequando o seu formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução** na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.
- Impressão:**
 - Impressão digital colorida de alta resolução, aplicada por adesivo vinílico de alta performance.
 - Resistência à abrasão, umidade e desbotamento moderado.
- Durabilidade:**
 - Mínima de **4 (quatro) anos**, sem perda significativa de cor, integridade ou legibilidade em condições normais de uso.
- Instalação:**
 - A cargo do órgão contratante;
 - Furos conforme demanda.
- Entrega:**
 - Embaladas individualmente ou agrupadas, com proteção contra impactos e arranhões.
 - Devidamente identificadas conforme modelo, por ocasião da entrega.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$

19.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc	100	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
-----	------	---	-----	---------	------------	---------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 4 MM

(Unidade de fornecimento: metro quadrado – m²)

1. **Objeto:** Confecção e fornecimento de **placas de identificação** personalizadas, em PVC de alta qualidade, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante.
2. **Material:**
 - PVC expandido de **alta qualidade**, com **espessura de 4 mm**.
 - Material resistente, com superfície lisa, plana (sem ondulações, relevos, deformidades), adequado para uso interno ou externo.
- Unidade de Medida:
 - Cada unidade contratada corresponde a 01 (um) **metro quadrado (m²)** da área de placa produzida.
3. **Personalização:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples ou esboço**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte adequando o seu formato, qualidade, resolução e definição necessários para garantir alta definição e resolução** na impressão final (imagem vetorial, sem pixelização), mediante aprovação prévia.
4. **Impressão:**
 - Impressão digital colorida de alta resolução, aplicada por adesivo vinílico de alta performance.
 - Resistência à abrasão, umidade e desbotamento.
5. **Durabilidade:**
 - Mínima de **4 (quatro) anos**, sem perda significativa de cor, integridade ou legibilidade em condições normais de uso.
6. **Instalação:**
 - A cargo do contratante;
 - A placa deverá ser entregue com **furos**, conforme demanda do órgão, pronta para fixação imediata.
7. **Entrega:**
 - Embaladas individualmente ou agrupadas, com proteção contra impactos e arranhões.
 - Devidamente identificadas conforme modelo, por ocasião da entrega.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
20.	13587	Confecção Artefato de Madeira	50	UNIDADE	R\$ 169,03	R\$ 8.451,50

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA PARA PLACAS IDENTIFICATIVAS

(Unidade: por metro quadrado)

- 1. **Objeto:** Confeção e fornecimento de **placas identificativas em madeira**, incluindo modelos convencionais e rústicos, destinadas à identificação de ambientes, setores, áreas institucionais, ou outros espaços determinados pelo órgão contratante.
- 2. **Material:**
 - A madeira deverá ser do tipo Cumaru, Ipê, Peroba Rosa ou outra de igual ou superior resistência, com durabilidade comprovada mínima de 5 (cinco) anos em ambientes externos, podendo ser utilizada madeira tratada em autoclave (como *Eucalyptus camaldulensis*) com acabamento protetor específico, desde que atenda aos critérios de durabilidade e qualidade exigidos. Madeira de alta eficiência e qualidade devendo apresentar resistência à umidade, sol e pragas.
 - Acabamento:
 - **Convencional:** madeira lixada, com aplicação de seladora, verniz marítimo ou acabamento PU (fosco ou brilhante).
 - **Rústico:** corte bruto ou semiacabado, preservando a textura e aparência natural da madeira, com proteção contra intempéries;
 - Em qualquer caso as superfícies deverão ser planas e sem defeitos, fissuras e outras irregularidades
- 3. **Unidade de Medida:**
 - Cada unidade de medida contratada corresponde a 01 (um) **metro quadrado (m²)** da área de placa produzida.
- 4. **Durabilidade:**
 - Mínima de **5 (cinco) anos**, com resistência à exposição solar, umidade, variações térmicas e uso contínuo em ambiente externo ou interno.
- 5. **Personalização:**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, após questionamento ao órgão contratante pela contratada, a arte, adequando o seu formato, qualidade e resolução, necessários para garantir a alta qualidade** da impressão final, mediante aprovação prévia.
 - Texto, logotipo, símbolos ou informações poderão ser aplicados, conforme demanda, por:
 - Gravação a laser,
 - Usinados em baixo relevo,
 - impressão ou pintura resistente (tinta esmalte, PU ou vinílica).
 - Placa metálica.
- 6. **Acabamento Adicional:**
 - Proteção contra raios UV e fungos.
 - Tratamento antiferrugem em parafusos ou suportes metálicos, se houver.
 - Furação, elementos de fixação, conforme a necessidade do órgão.
- 7. **Instalação:**
 - A cargo do contratante;
 - A placa deverá ser entregue com **furos, dispositivos de fixação ou suportes**, conforme especificação do órgão, pronta para fixação imediata.
- 8. **Entrega:**
 - Peças embaladas de forma segura, com proteção contra impactos durante transporte.
 - Identificadas individualmente, por ocasião da entrega

ITEM	CAT	DESCRIÇÃO	QNT			
------	-----	-----------	-----	--	--	--

	SERV		UND FORN		PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21.	22586	Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro	25	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM VIDRO PARA IDENTIFICAÇÃO (PLACA DE FACHADA)
(Unidade de fornecimento: metro quadrado – m²)

1. **Objeto:** Confecção e fornecimento de **painéis/placas de vidro** personalizados, utilizados para **identificação institucional, fachada ou sinalização fixa**, contendo arte gráfica, logotipos e/ou letras aplicadas, bem como instalação.
2. **Material:**
 - **Vidro temperado** ou laminado, com espessura mínima de **8 mm**.
 - Acabamento com bordas polidas e cantos arredondados ou chanfrados.
 - Tipos disponíveis: **vidro transparente, cor de gelo** ou **fumê escuro**, conforme determinado pelo órgão contratante.
3. **Unidade de Medida:**
 - Cada unidade de medida contratada corresponde a 01 (um) **metro quadrado (m²)** da área de placa produzida e instalada no endereço no endereço do órgão contratante.
4. **Personalização:**
 - Aplicação de **arte gráfica, letras, logotipos ou símbolos**, em tamanhos variados e diferentes fontes, conforme demanda e arte aprovada.
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar, caso seja necessário e solicitado, a arte, adequando o seu formato, qualidade e resolução, necessários para garantir a alta qualidade** da impressão final de modo a assegurar a ausência de pixelização bem como a alta qualidade do objeto final impresso, sempre mediante aprovação prévia do contratante.
 - Aplicação por meio de:
 - Serigrafia resistente a UV, letras recortadas em vinil ou adesivo vinílico de alta performance, quando solicitado, para imagens.
5. **Durabilidade:**
 - Mínima de **5 (cinco) anos em ambiente externo**, sem perda de integridade estrutural, desbotamento da arte gráfica ou falhas de adesão.
6. **Acabamento e Fornecimento:**
 - O fornecimento deverá incluir **todos os ajustes, furações, espaçadores, suportes e outros elementos de fixação necessários** à instalação conforme demanda dimensão e local indicado.
 - **A instalação será de responsabilidade da contratada**, assim como todos os dispositivos necessários à fixação e instalação.
7. **Entrega:**
 - Painéis/placas devidamente identificados, protegidos com filme de segurança e embalados com material resistente a impactos (isopor, cantoneiras, caixas de madeira ou MDF).
 - Transporte com cuidados especiais para evitar trincas ou quebras.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
22.	17760	Confecção de Medalha	100	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM AÇO INOX (304 OU 316)
(Unidade: por peça)

1. **Objeto:** Confecção e fornecimento de **medalhas personalizadas em aço inoxidável**, destinadas a eventos institucionais, cerimoniais, condecorações ou premiações oficiais, com alta resistência, acabamento refinado e longa durabilidade.
2. **Material:**
 - Aço inoxidável **AISI 304 ou 316**, com excelente resistência à oxidação, intempéries e manipulação frequente.
 - **Espessura da peça: 5 mm.**
 - **Diâmetro: 60 mm** (formato circular padrão).
 - Acabamento escovado ou polido, com acabamento em banho dourado, prateado, bronzeado, conforme demanda.
3. **Personalização:**
 - Gravação do brasão, logotipo, nome da entidade, evento ou inscrição institucional personalizada emitida pelo órgão em **baixo relevo ou usinagem a laser**.
 - Com gravação personalizada no verso (nome, função, data, número de série), conforme informado no momento do envio da arte.
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar a arte, caso seja necessário e solicitado, adequando o seu formato, qualidade e resolução, necessários para garantir a alta qualidade final do objeto, mediante aprovação prévia.**
4. **Fita e Suporte:**
 - Medalha acompanhada de **fita de pescoço em poliéster ou cetim** (largura mínima de 25 mm), costurada e com engate metálico (mosquetão, argola ou fecho de segurança).
 - Cores e apresentação personalizada da fita conforme especificação do órgão contratante, no momento do envio da nota de empenho.
5. **Durabilidade e Acabamento:**
 - Aço inox com durabilidade superior a **5 anos**, resistente a riscos leves, oxidação, desbotamento e deformações.
 - Borda com acabamento liso ou chanfrado, sem rebarbas, proporcionando segurança ao manuseio.
6. **Embalagem:**
 - Cada medalha deverá ser entregue em **embalagem individual** (caixa cartonada, estojo de acrílico ou saquinho de veludo), conforme instrução do órgão.
7. **Prazo de Entrega:**
 - Entrega em até **30 (trinta) dias corridos** após o envio da Nota de Empenho e aprovação da arte final.
8. **Condições Gerais:**

- Qualquer unidade com falha na gravação, acabamento, deformação ou fora das especificações deverá ser substituída pela contratada, sem custo adicional.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
23.	20990	Confecção Troféu	100	UNIDADE	R\$ 198,49	R\$ 19.849,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS

(Unidade: por peça)

- Objeto:** Confecção e fornecimento de **troféus personalizados**, destinados à premiação, reconhecimento, eventos comemorativos ou condecorações oficiais, conforme modelo definido pelo órgão contratante.
- Material:**
 - Corpo do troféu confeccionado em **acrílico**, conforme o modelo aprovado e finalidade do evento.
 - A Base poderá ser em MDF de alta densidade, acrílico espesso ou granito, com acabamento em verniz, pintura PU, polimento ou escovamento, conforme o material utilizado;
 - Placa metálica com texto gravado, conforme local e texto definidos por ocasião do envio da arte.
- Dimensões:**
 - Altura variável entre 30 e 50 cm, conforme o porte da premiação.
 - Espessura e proporções compatíveis com estabilidade da peça.
- Personalização:**
 - Aplicação de logotipo, nome do evento, categoria, nome do homenageado ou demais dados, por meio de:
 - **Placa metálica com gravação digital.**
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - A contratada deverá **melhorar a arte recebida, sempre que necessário e solicitado**, realizando ajustes de resolução, proporção e definição, **mediante aprovação prévia**.
- Acabamento:**
 - Bordas polidas ou lapidadas.
 - Peça montada com estabilidade e sem imperfeições visuais (bolhas, riscos, desníveis, ondulações irregulares ou objetos mal-aplicados).
 - Fixação segura entre base e corpo do troféu.
- Durabilidade:**
 - Mínima de **5 anos** sem desbotamento, oxidação, trincas ou descolamento, sob uso em ambientes internos.
- Embalagem:**
 - Troféus entregues **em embalagem individual** (caixa cartonada rígida, saco bolha ou estojo), protegendo contra impacto e abrasão no transporte.
- Prazo de Entrega:**
 - Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho e da aprovação da arte.
- Condições Gerais:**
 - A contratada será responsável pela substituição de qualquer peça com defeito de fabricação, erro de grafia ou fora das especificações.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
24.	15865	Confecção Tapete / Capacho	100	UNIDADE	R\$ 346,75	R\$ 34.675,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETE ESTILO CAPACHO PERSONALIZADO (POR METRO QUADRADO)

1. **Objeto:** Prestação de serviço de **confecção e fornecimento de tapetes tipo capacho personalizados**, com arte gráfica definida pelo órgão contratante, destinados a áreas de recepção, circulação ou identificação institucional.
2. **Material:**
 - Superfície confeccionada em **nylon de alta torção (high twist)**, com fibras sintéticas resistentes à abrasão e ao tráfego intenso.
 - Base em **borracha nitrílica ou PVC antiderrapante**, com resistência a deformações, escorregamento e umidade.
 - **Espessura total mínima: 12 mm.**
3. **Personalização:**
 - Estampa institucional ou logomarca definida pelo órgão, com aplicação por **sublimação térmica, impressão UV ou técnica similar**, garantindo alta definição, fidelidade de cores e durabilidade exigida.
 - A arte será fornecida pelo órgão contratante em **formato simples**.
 - **A partir da arte fornecida, a contratada deverá melhorar a arte, caso seja necessário e solicitado (após questionamento ao órgão contratante pela contratada, nesse sentido) adequando o seu formato, qualidade e resolução, necessários para garantir a alta qualidade da impressão final, mediante aprovação prévia.**
4. **Dimensões e Formato:**
 - Medidas variáveis, conforme a necessidade do órgão, sendo que **cada unidade contratada corresponderá a 1 metro quadrado (m²)**.
 - Formato retangular ou quadrado.
5. **Durabilidade:**
 - Mínima de **3 (três) anos em ambiente interno ou semiaberto**, sob uso contínuo e intenso.
 - Resistência comprovada à abrasão por tráfego de pessoas, à lavagem, à umidade e à ação da luz.
6. **Acabamento:**
 - Bordas com acabamento em costura, vinco térmico e moldura antiderrapante, impedindo desfiamento e enrolamento das extremidades.
 - Estampa centralizada, sem falhas de impressão ou deformações.
7. **Entrega:**
 - Tapetes entregues enrolados e embalados em filme plástico resistente, devidamente identificados, prontos para uso imediato.
 - Entrega nas instalações do órgão contratante em até **30 (trinta) dias corridos** após aprovação da arte final e envio da Nota de Empenho.
8. **Condições Gerais:**

- A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer item que apresente falhas de estampa, acabamento ou divergência em relação à arte aprovada ou às especificações técnicas.

2. Requisitos Indispensáveis

- Antes da confecção, impressão e envio dos itens acima, a contratada deverá entrar em contato com esta unidade através do endereço de correio eletrônico "almox@7rcmec.eb.mil.br", ou outro fornecido, para verificação de conformidade e aprovação dos modelos.
- Os objetos devem ser confeccionados **de acordo com a arte aprovada pelo órgão contratante**.
- Materiais e acabamentos devem obedecer às **descrições técnicas de cada item**, com padrões definidos de durabilidade e resistência.
- A contratada deverá possuir **capacidade técnica, equipamentos e equipe qualificada** para execução dos serviços.
- Os produtos devem ser **novos, sem uso anterior, defeitos, avarias ou alterações**.

3. Padrões Mínimos de Qualidade

- **Materiais resistentes e adequados** ao uso institucional, com durabilidade mínima conforme especificado por item (ex.: 3 anos para tapetes, 5 anos para placas e banners, etc.).
- **Impressões e acabamentos de alta definição**, sem falhas, manchas, cortes imprecisos ou desbotamentos.
- Fidelidade visual à arte aprovada, com cores compatíveis e sem distorções.
- **Acabamento seguro e profissional**, sem rebarbas, bordas cortantes ou montagem instável.
- **Não** serão aceitas imagens com **pixelização**, nos itens em que o objeto exija a impressão de imagens, tais como em banners, placas e adesivos.

4. Critérios de Sustentabilidade

- Utilização de **materiais recicláveis ou reaproveitáveis** sempre que possível (ex.: MDF certificado, papel reciclável, tintas à base d'água).
- Redução de desperdício no processo de produção.
- Embalagens devem ser **minimizadas, reutilizáveis ou recicláveis**.
- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos.

5. Especificações Técnicas Gerais

- Cada item deve atender às suas **características específicas conforme este Termo de Referência**, incluindo:
 - **Tipo de material (PVC, acrílico, lona, aço, tecido, etc.);**
 - **Dimensões padronizadas ou personalizadas;**
 - **Método de impressão, gravação ou confecção** (ex.: UV, bordado, corte a laser);
 - **Resistência a intempéries, desbotamento ou abrasão**, quando aplicável.

6. Obrigações da Contratada

- **Melhorar, a arte final**, seguindo os padrões da arte simples fornecida, garantindo resolução, proporção e qualidade adequadas para evitar a pixelização das imagens.
- **Submeter a arte para aprovação prévia** antes da produção.
- Realizar a **confecção e entrega no prazo máximo estipulado** (30 dias corridos após o envio da Nota de Empenho ao e-mail cadastrado no SICAF).
- Garantir a **integridade e embalagem adequada dos produtos** durante transporte.

- **Substituir, sem ônus**, quaisquer itens com defeito de fabricação, erro de personalização ou fora das especificações aprovadas, em prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo órgão contratante a ser efetuada por e-mail cadastrado no SICAF.

7. Critérios de Aceitação do Objeto

- Os produtos serão aceitos **apenas após conferência física e visual**, com verificação dos seguintes aspectos:
 - Conformidade com a arte aprovada;
 - Qualidade dos materiais e acabamentos;
 - Quantidade entregue conforme empenho;
 - Ausência de defeitos visuais ou estruturais;
 - Prazo de entrega respeitado;
 - Ausência de pixelização nos itens em haja impressões gráficas.
- A aceitação será formalizada por **termo de recebimento provisório e definitivo**, podendo haver **rejeição total ou parcial** se constatadas não conformidades.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens ou prestação dos serviços será de 30 (trinta dias) a contar do envio da nota de empenho ao email da contratada, cadastrado no SICAF.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. Os bens ou prestação dos serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Alameda Anjelo Irulegui Cunha S/n, Cerro do Depósito, 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Santana do Livramento - Rio Grande do Sul.

4. Os itens deverão ser entregues identificados e organizados conforme listagem fornecida, em embalagem adequada, protegendo o material de sujeira, umidade e quaisquer outras avarias.

1. Condições Gerais:

- A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer unidades com defeito de fabricação ou fora do padrão especificado, em prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo órgão contratante a ser enviada ao email funcional da contratada cadastrado no SICAF.

2. Aprovação prévia:

- Antes da confecção, impressão (quando aplicável) envio e entrega dos objetos em geral a contratada deverá enviar email ao seguinte endereço eletrônico "almox@7rcmec.eb.mil.br" ou a outro fornecido por ocasião do contato, com as propostas para a devida aprovação.
- Demais especificações (furos; ilhoses, refletividade e outros detalhes aplicáveis caso a caso) deverão ser questionados pela contratada no momento do envio do email de solicitação de aprovação do modelo dos objetos.
- não serão aceitos para entrega os itens que não sigam as condições acima elencadas.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação enviada pelo contratante à contratada ao email funcional desta, cadastrado no SICAF.
8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, quando aceita pelo Contratante, desde que não onere o andamento das atividades operacionais e administrativas da unidade.
9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, independentemente da responsabilização administrativa da contratada com base na lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes .
11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
13. A contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos (bandeiras, banners, adesivos, flâmulas, placas de identificação e demais previstos) são novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Os produtos decorrentes da execução do serviço deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo eventuais vícios ou falhas relacionados à:

- Integridade das costuras e acabamentos;
- Qualidade e resistência dos tecidos e materiais;
- Fidelidade das estampas ou bordados ao modelo aprovado;
- Opacidade e resistência da estampa à luz solar e umidade;
- demais quesitos qualitativos atinentes à particularidade de cada item.

15. Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, desgaste prematuro, desbotamento anormal ou não conformidade visual será substituído pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação formal.

16. A substituição deverá ser feita por item idêntico ou equivalente de igual qualidade, e será precedida de nova verificação pela administração.

17. A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes da substituição ou reparo, incluindo transporte, manuseio e eventuais despesas com coleta e entrega dos itens.

18. A não observância das condições de garantia poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo multa e possível rescisão contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que será padronizado através do endereço de e-mail cadastrado no SICAF, ou por endereço eletrônico formalmente indicado pela contratada.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.3.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.3.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.3.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.3.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.3.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO mediante o procedimento de Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de parcela única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 364.185,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.185,60 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados a esta unidade.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10.3 *Demais indicações específicas a respeito do crédito a ser utilizado são inaplicáveis por se tratar de pregão na modalidade sistema de registro de preços.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AIRTON PACHECO DE MEDEIROS
Data: 02/09/2025 15:44:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON AIRTON PACHECO DE MEDEIROS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO RODRIGUES DA SILVA
Data: 02/09/2025 15:47:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RODRIGUES DA SILVA

Almoxarife

ANDERSON MEDEIROS DEMUTTI

Fiscal Administrativo

**LUCIANO DA
COSTA
DUTRA:943170380
72
LUCIANO DA COSTA DUTRA**

Razão: Eu estou
aprovando este
documento
Data: 2025.09.04
07:49:21-03'00'

Autoridade competente

7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 161/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64677.004952/2025-99

2. Descrição da necessidade**PREGÃO DE SERVIÇO GRÁFICO****1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviço de confecção de objetos institucionais personalizados**, tais como **medalhas, troféus, placas identificativas, faixas, bandeiras, tapetes personalizados**, entre outros itens descritos no Termo de Referência, destinados a atender às **necessidades operacionais, administrativas, cerimoniais e representativas** deste **Regimento de Cavalaria Mecanizado**.

Estes itens são utilizados rotineiramente em diversas atividades da Organização Militar, tais como:

- **Cerimônias militares e eventos protocolares** (entrega de medalhas, troféus, e placas de homenagem);
- **Sinalização e identificação institucional** (placas e painéis em vidro);
- **Reconhecimento de mérito** de militares e civis que prestam relevantes serviços à unidade;
- **Promoção da identidade visual e padronização institucional**, conforme regulamentos militares (ex.: RUE – Regulamento de Uniformes do Exército);
- **Melhoria da apresentação dos ambientes administrativos**, incluindo recepção, salas de comando, auditórios, alojamentos e espaços de representação;
- **Atendimento às exigências normativas internas e externas de identificação visual, acessibilidade e comunicação oficial**.

A adoção da modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se justifica pela **natureza eventual e variável da demanda**, tanto em quantidade quanto em oportunidade, permitindo:

- Maior **racionalização administrativa e economicidade**, evitando contratações fragmentadas e sucessivas;
- **Padronização técnica** dos materiais utilizados em todos os eventos e espaços institucionais;
- **Celeridade na aquisição futura**, respeitando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação é **necessária, oportuna e compatível com os objetivos institucionais**, sendo fundamental para assegurar a adequada execução das atividades de representação, identificação visual, reconhecimento meritório e funcionamento organizacional da Unidade Militar.

1.1 PROBLEMA IDENTIFICADO

A unidade militar carece de **materiais institucionais padronizados e personalizados** que atendam às suas rotinas administrativas, cerimoniais e de identificação visual, como:

- **Medalhas, troféus e placas** para premiações e homenagens formais;

- **Tapetes personalizados e sinalizações metálicas** para padronização de ambientes e identificação de órgãos;
- **Elementos gráficos (símbolos, placas de vidro)** que reforcem a imagem institucional em espaços internos e externos.

A ausência ou escassez desses materiais compromete:

- A adequada execução de cerimônias oficiais;
- A padronização da identidade visual e simbologia militar;
- A organização, acessibilidade e comunicação institucional.

1.2 NECESSIDADE REAL GERADA

Há a **necessidade contínua e eventual** de disponibilização desses itens, com características técnicas específicas, duráveis e compatíveis com a tradição militar, a exemplo do que dispõe o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e demais normativas da administração pública.

Diante da imprevisibilidade do volume e da periodicidade, a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** é o modelo mais eficiente e econômico, evitando contratações emergenciais e fragmentadas.

1.3 OBJETIVO A SER ALCANÇADO

Assegurar a pronta disponibilidade, com qualidade técnica padronizada e economicidade, de materiais personalizados institucionais — tais como troféus, medalhas, placas, tapetes e identificadores metálicos — para o pleno atendimento das demandas cerimoniais, administrativas e de identificação visual do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	PAULO RODRIGUES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Indispensáveis, Padrões Mínimos de Qualidade, Sustentabilidade, Especificações Técnicas e Obrigações da Contratada

1. Requisitos Indispensáveis

- Os objetos devem ser confeccionados **de acordo com a arte aprovada pelo órgão contratante**.
- Materiais e acabamentos devem obedecer às **descrições técnicas de cada item**, com padrões definidos de durabilidade e resistência.
- A contratada deverá possuir **capacidade técnica, equipamentos e equipe qualificada** para execução dos serviços.
- Os produtos devem ser **novos, sem uso anterior, defeitos, avarias ou alterações**.

2. Padrões Mínimos de Qualidade

- **Materiais resistentes e adequados** ao uso institucional, com durabilidade mínima conforme especificado por item (ex.: 3 anos para tapetes, 5 anos para placas e banners, etc.).
- **Impressões e acabamentos de alta definição**, sem falhas, manchas, cortes imprecisos ou desbotamentos.
- Fidelidade visual à arte aprovada, com cores compatíveis e sem distorções.

- **Acabamento seguro e profissional**, sem rebarbas, bordas cortantes ou montagem instável.

3. Critérios de Sustentabilidade

- Utilização de **materiais recicláveis ou reaproveitáveis** sempre que possível (ex.: MDF certificado, papel reciclável, tintas à base d'água).
- Redução de desperdício no processo de produção.
- Embalagens devem ser **minimizadas, reutilizáveis ou recicláveis**.
- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos.

4. Especificações Técnicas Gerais

- Cada item deve atender às suas **características específicas conforme o Termo de Referência**, incluindo:
 - **Tipo de material (PVC, acrílico, lona, aço, tecido, etc.);**
 - **Dimensões padronizadas ou personalizadas;**
 - **Método de impressão, gravação ou confecção** (ex.: UV, bordado, corte a laser);
 - **Resistência a intempéries, desbotamento ou abrasão**, quando aplicável.

5. Obrigações da Contratada

- **Melhorar, quando solicitado, a arte final**, com base em arte simples fornecida, garantindo resolução, proporção e qualidade adequadas.
- **Submeter a arte para aprovação prévia** antes da produção.
- Realizar a **confecção e entrega no prazo máximo estipulado** (30 dias corridos após o envio da Nota de Empenho ao e-mail cadastrado no SICAF).
- Garantir a **integridade e embalagem adequada dos produtos** durante transporte.
- **Substituir, sem ônus**, quaisquer itens com defeito de fabricação, erro de personalização ou fora das especificações aprovadas, em prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo órgão contratante a ser efetuada por e-mail cadastrado no SICAF.

6. Critérios de Aceitação do Objeto

- Os produtos serão aceitos **apenas após conferência física e visual**, com verificação dos seguintes aspectos:
 - Conformidade com a arte aprovada;
 - Qualidade dos materiais e acabamentos;
 - Quantidade entregue conforme empenho;
 - Ausência de defeitos visuais ou estruturais;
 - Prazo de entrega respeitado.
- A aceitação será formalizada por **termo de recebimento provisório e definitivo**, podendo haver **rejeição total ou parcial** se constatadas não conformidades.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Também foi realizado diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O **levantamento de mercado** para essa contratação seguiu as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, que exige que a Administração Pública defina o **valor estimado da contratação** com

base em **pesquisas de mercado e referências de preços**. Para essa aquisição, o levantamento foi realizado da seguinte forma:

1. Fontes Utilizadas para Levantamento de Preços

Consulta a bases de dados oficiais:

- Ferramenta de Pesquisa de Preços do [compras.gov](https://compras.gov.br)
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Análise de contratos anteriores:

- Verificação de valores praticados em **contratações semelhantes** nos últimos 12 meses
- Avaliação do **histórico de compras da Administração** para garantir que os preços estivessem atualizados

2. Justificativa para o Levantamento de Mercado

Evitar sobrepreço e superfaturamento

- Garantir que o valor estimado esteja dentro do padrão do mercado e **não seja superior à mediana praticada**

Garantir a economicidade na contratação

- Assegurar que a compra seja feita pelo **menor preço possível, mantendo a qualidade exigida**

Aumentar a competitividade

- Definir um valor adequado para atrair um **número maior de fornecedores**, aumentando a concorrência

Atender aos requisitos legais

- Cumprir o disposto no **art. 23 da Lei 14.133/2021**, que exige que o valor da contratação seja baseado em **dados concretos e verificáveis**

Conclusão

O levantamento de mercado realizado buscou garantir que a contratação seja feita **com preços justos e dentro das normas legais**, evitando gastos desnecessários e assegurando que os materiais atendam às necessidades da Administração com **qualidade, eficiência e transparência**

6. Descrição da solução como um todo

1. Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação visa **registrar preços para a eventual contratação de confecção e fornecimento de objetos institucionais personalizados**, abrangendo adesivos, medalhas, troféus, placas de identificação, banners, flâmulas, bandeiras personalizadas e tapetes do tipo capacho, conforme as necessidades do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A solução contempla:

- O **fornecimento sob demanda**, por meio de contratações futuras decorrentes da ata de registro de preços;
- A **padronização técnica e visual** de elementos de identificação institucional;

- A **utilização planejada de recursos descentralizados**, com flexibilidade e eficiência na execução orçamentária;
- O atendimento a **necessidades administrativas, cerimoniais, funcionais e de representação institucional**, por meio de itens duráveis, personalizados e com acabamento de alta qualidade.

A solução atende aos princípios da administração pública (eficiência, economicidade, continuidade e planejamento) e permite a **otimização logística e orçamentária**.

2. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Dado o caráter dos objetos contratados (itens prontos e personalizados), **não se aplica manutenção técnica continuada ou assistência permanente**. No entanto, a contratada deverá:

- Substituir, **sem ônus**, qualquer item entregue com:
 - Defeito de fabricação;
 - Divergência em relação à arte aprovada;
 - Danos causados no transporte;
 - Falhas no acabamento ou especificações técnicas.

Essa substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após notificação formal da contratante.

3. Justificativas Técnicas e Econômicas da Escolha da Solução

Justificativa técnica:

- Os itens exigidos são específicos, personalizados e relacionados à identidade institucional da unidade militar;
- Cada categoria (medalha, troféu, banner etc.) exige **material, acabamento e formato técnico definidos**;
- A arte gráfica e a aplicação obedecem a **padrões normativos e simbólicos** do Exército Brasileiro (ex.: RUE).

4. Justificativa econômica:

- O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite contratar sob demanda, evitando estoques, desperdício ou aquisições desnecessárias;
- A centralização em um único pregão reduz **custos operacionais, logísticos e administrativos**;
- Permite a **utilização eficiente de recursos orçamentários descentralizados**, otimizando a gestão de dotações futuras e eventuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A **estimativa das quantidades** a serem registradas nesta contratação foi elaborada com base em **dados concretos e justificáveis**, observando:

- **Histórico de consumo da unidade** nos últimos exercícios;
- **Eventos e cerimônias recorrentes** que demandam premiações, homenagens ou identificação institucional;
- A **possibilidade de descentralização de créditos orçamentários** por parte de órgãos da Administração Central do Exército;

- A **previsão de substituição de itens danificados, antigos ou obsoletos**, bem como expansão de áreas administrativas e de representação;
- A necessidade de **padronização visual e institucional** dos ambientes e materiais de uso comum.

A **memória de cálculo** e os documentos que embasam essa estimativa acompanham o processo, permitindo a rastreabilidade e a justificativa dos quantitativos propostos.

Foi considerada ainda a **interdependência com outras contratações da unidade**, de modo a promover **racionalização de compras, economia de escala e maior eficiência logística** por meio do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT
1.	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE
2.	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE
3.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	20	UNIDADE
4.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	20	UNIDADE
5.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	150	UNIDADE
6.	16330	Confecção de Bandeira Nacional / Distintiva	20	UNIDADE
7.	18643	Confecção Flâmulas	20	UNIDADE

8.	16390	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO
9.	16390	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO
10.	18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	70	UNIDADE
11.	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	1000	UNIDADE
12.	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	350	UNIDADE
13.	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	350	UNIDADE
14.	18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	50	UNIDADE
15.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE
16.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE

17.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE
18.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE
19.	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	100	UNIDADE
20.	13587	Confecção Artefato de Madeira	50	UNIDADE
21.	22586	Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro	25	UNIDADE
22.	17760	Confecção de Medalha	100	UNIDADE
23.	20990	Confecção Troféu	100	UNIDADE
24.	15865	Confecção Tapete / Capacho	100	UNIDADE

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na pesquisa realizada, o valor final da referida contratação é de: R\$ 364.185,60 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Todo procedimento restou justificado no Mapa Comparativo dos preços e Relatório da Pesquisa de Preços, avante juntado.

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QNT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE	R\$ 175,50	R\$ 17.550,00
2.	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	100	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
3.	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
4.	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
5.	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	150	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
6.	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
7.	Confecção Flâmulas	20	UNIDADE	R\$ 138,63	R\$ 2.772,60
8.	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO	R\$ 115,90	R\$ 11.590,00
9.	Confecção / Instalação de Artefato Textéis / Couro / Borracha / Lona	100	METRO QUADRADO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

10.	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	70	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
11.	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	1000	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
12.	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	350	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
13.	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	350	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
14.	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	50	UNIDADE	R\$ 17,95	R\$ 897,50
15.	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00
16.	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00
17.	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 587,00	R\$ 41.090,00
18.	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	70	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00

19.	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	100	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
20.	Confecção Artefato de Madeira	50	UNIDADE	R\$ 169,03	R\$ 8.451,50
21.	Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro	25	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
22.	Confecção de Medalha	100	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
23.	Confecção Troféu	100	UNIDADE	R\$ 198,49	R\$ 19.849,00
24.	Confecção Tapete / Capacho	100	UNIDADE	R\$ 346,75	R\$ 34.675,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por enquadrar-se no inciso I do §3º do art 40 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, o parcelamento não será adotado, nesta compra.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação **está alinhada com o planejamento institucional da unidade**, uma vez que atende às necessidades operacionais, cerimoniais e administrativas regularmente desenvolvidas pelo Regimento.

Embora **não esteja inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)**, a demanda será **formalmente incluída** por meio de atualização do plano, nos termos do Decreto nº 10.947/2022, garantindo conformidade com os princípios do **planejamento, eficiência e legalidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A inclusão reflete a **necessidade concreta e justificada da contratação**, sustentada por fatos recorrentes, estimativas baseadas em série histórica e previsão de eventos e demandas institucionais vindouras.

12. Resultados Pretendidos

Com a abertura do presente pregão, o Regimento visa alcançar os seguintes **resultados concretos e mensuráveis**:

1. **Disponibilidade imediata de itens institucionais padronizados**, com identidade visual compatível com os regulamentos e exigências normativas do Exército Brasileiro;
2. **Atendimento célere e regular das necessidades de premiação, identificação, cerimônias oficiais, homenagens, sinalização institucional e representação militar**, sem a necessidade de abertura de processos licitatórios repetitivos;
3. **Racionalização da execução orçamentária**, possibilitando a aquisição sob demanda, com eficiência, controle e previsibilidade de preços;
4. **Redução de custos e prazos administrativos**, por meio da consolidação da demanda em um único procedimento, aproveitando a escala de aquisição;
5. **Aproveitamento eficiente de eventuais créditos descentralizados**, com planejamento orçamentário integrado e flexível;
6. **Padronização da qualidade e da estética visual** dos materiais institucionais, promovendo uniformidade, identidade e institucionalidade nos ambientes da unidade;
7. **Aprimoramento da gestão contratual**, com base em critérios técnicos claros, especificações detalhadas e condições padronizadas para fornecimento, entrega e aceitação.

Esses resultados sustentam a justificativa da contratação e serão utilizados como base para avaliação da efetividade da ata de registro de preços.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do 7º RC MEC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe. Todas as medidas administrativas de recebimento do serviço e tratativa com o fornecedor serão tomadas pela unidade requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Item Contratado	Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras/ Tratamento	Responsável
Medalhas/ Troféus	- Resíduos metálicos e plásticos	- Priorizar metais recicláveis e técnicas de baixo impacto	Contratada
	- Consumo de energia na fundição e gravação	- Otimizar o uso de energia e reaproveitamento de sobras	
Placas (PVC, acrílico, vidro)	- Geração de resíduos plásticos e acrílicos	- Utilizar acrílico reciclável e tintas à base d'água	Contratada
	- Emissão de VOCs (compostos orgânicos voláteis)	- Reduzir o uso de solventes	
Tapetes personalizados	- Descarte de materiais sintéticos (nylon, borracha)	- Utilizar tapetes com base de borracha reciclada e fibras sintéticas com reaproveitamento	Contratada
	- Resíduo de produção	- Destinação correta de sobras	

Banners/ Bandeiras/ Flâmulas	- Descarte de lona (PVC) e tecidos sintéticos após uso	- Usar tecidos ecológicos ou recicláveis (poliéster reciclado, lona PE)	Contratada
	- Tinturas de difícil decomposição	- Preferência por impressão digital ecológica	
Embalagens para transporte	- Acúmulo de plástico e papel descartável	- Exigir embalagens reutilizáveis ou recicláveis	Contratada
		- Evitar excesso de embalagem	
Contratação em lote/escala	- Transporte excessivo se feito por múltiplos fornecedores	- Centralizar entregas e racionalizar rotas /logística (menor emissão de CO)	Contratante
Descarte final de itens antigos	- Resíduos sólidos sem destinação adequada	- Encaminhamento a programa de reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto (logística reversa, se aplicável)	Contratante

Observações:

- A contratada deverá comprovar, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis ou menos poluentes, conforme diretrizes do Decreto nº 10.936/2022 (PNRS) e princípios da Lei nº 14.133 /2021.
- O contratante poderá exigir declaração ambiental do fornecedor, com informações sobre os insumos utilizados.
- A adoção de práticas sustentáveis será considerada critério técnico ou diferencial competitivo, conforme diretrizes do órgão.

Requisitos Ambientais Mínimos para a Contratada

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos resultantes da fabricação;
- Preferência por insumos com menor impacto ambiental (exemplo: tintas de baixa toxicidade);
- Uso racional de energia elétrica durante o processo de produção;

- Cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);
- Disponibilização, quando solicitado pela Administração, de declaração formal de que os resíduos foram destinados de forma ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face aos aspectos previamente elencados, declara-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON AIRTON PACHECO DE MEDEIROS**
Data: 27/08/2025 15:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON AIRTON PACHECO DE MEDEIROS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RODRIGUES DA SILVA**
Data: 27/08/2025 16:21:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RODRIGUES DA SILVA

Almoxarife

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON MEDEIROS DEMUTTI**
Data: 03/09/2025 16:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON MEDEIROS DEMUTTI

Fiscal Administrativo

LUCIANO DA COSTA
DUTRA:94317038072
LUCIANO DA COSTA DUTRA
Autoridade competente

Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.09.04 07:49:53-03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade